



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

DECRETO N°. 2.142/2014, DE 13/02/2014.

Dispõe sobre abertura de novo prazo para inscrições de alunos remanescentes interessados no transporte universitário para Nova Andradina - MS e Paranavaí - PR, sobre o cadastro reserva para os alunos interessados no itinerário de Presidente Prudente - SP e outras disposições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desta urbe.

CONSIDERANDO

que, em 12 de fevereiro de 2014, chegou a nosso conhecimento que equivocadamente servidores desta municipalidade receberam formulários de alunos remanescentes interessados nos itinerários de Nova Andradina - MS e Paranavaí - PR, em inobservância ao disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº. 2.138/2014, de 03/02/2014 (FORA DO PRAZO PREVISTO).

CONSIDERANDO

que pelo número de vagas disponíveis nos veículos dos referidos itinerários, a validação das inscrições fora do prazo não trará prejuízos, pois segundo informações dos servidores envolvidos mesmo com a abertura de novo período ainda assim há previsibilidade de sobrar vagas.

CONSIDERANDO

a necessidade de corrigir o equívoco, em respeito a legalidade e isonomia.

D E C R E T A:

Art. 1º

O prazo especificado no § 3º do art. 3º do Decreto nº. 2.138/2014, de 03/02/2014, fica reaberto, no período de 15 de fevereiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014, exclusivamente aos alunos interessados em utilizarem o transporte para os itinerários de Nova Andradina - MS e Paranavaí - PR especificados na Lei Municipal nº. 1416/2014, de 27 de janeiro de 2014 e o Decreto Municipal nº. 2138/2014, de 03/02/2014.

§ 1º

Para fins de se respeitar rigorosamente a ordem cronológica de protocolo, em atendimento ao princípio da isonomia, critério este utilizado pela Administração para atribuir aos alunos as vagas disponíveis, os alunos que, eventualmente, tiveram seus protocolos de inscrição recepcionados entre a data de 10 a 12 de fevereiro de 2014, deverão, no prazo indicado no caput deste artigo, comparecerem a Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação munidos de termo de ratificação disponibilizado no site oficial da Prefeitura, devidamente preenchidos.

§ 2º

Para os alunos que tiveram seus formulários recepcionados indevidamente no período de 10 a 12 de fevereiro de 2014, a data e horário a ser considerado na ordem cronológica de atendimento será a do termo de ratificação e não a do formulário inicialmente apresentado intempestivamente pelo aluno e equivocadamente recepcionado pelo(s) servidor(es).



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

§ 3º

Os Alunos que não apresentarem o termo de ratificação serão incluídos ao final da lista cronológica de protocolo e somente será mantido o transporte concedido se estiverem dentro do número de vaga disponível.

Art. 2º

Os alunos que tiverem interesse em participarem do cadastro reserva para o itinerários deverão comparecer a partir do dia 17 de fevereiro de 2014 munidos do formulário de inclusão no cadastro reserva, devidamente preenchidos, a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura. A medida que forem surgindo as vagas serão convocados por e-mail, na ordem cronológica do protocolo, para que compareçam na Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação para apresentarem os documentos do anexo I e assinarem o termo do anexo II, do Decreto nº. 2.138/2014, de 03/02/2014.

Parágrafo único.

A contrapartida inicial para os alunos do cadastro reserva convocados será integral independentemente do dia da formalização do instrumento de disponibilização da vaga, sendo o vencimento do boleto para o dia 10 do mês da formalização, salvo se esta ocorrer após o dia 10, hipótese em que o vencimento do boleto será o da data da formalização do termo.

Art. 3º

O § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 2.138/2014, de 03/02/2014, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Considerando a reserva da vaga, o valor da contrapartida mensal, com vencimento todo dia 10 de cada mês, é integral, ou seja, inclui, inclusive, os dias não utilizados pelo aluno decorrente de eventuais particularidades que justifique a não utilização do transporte.”

Art. 4º

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2014.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.